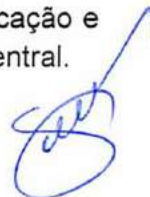


**REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019
FORMAÇÃO TÉCNICA EM AGRONEGÓCIO
POLOS PRESENCIAIS DA PARAÍBA**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba (SENAR-AR/PB), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.428.605/0001-39, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, criado pela Lei nº 8.315/91, torna público o **REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA REGIONAL PARAÍBA – POLOS PRESENCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOA GRANDE, CAMPINA GRANDE e JOÃO PESSOA**, nos termos do **EDITAL Nº 001/2019**, item 6, subitem 6.2; publicado pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-TEC Brasil no SENAR - Administração Central, que rege o processo seletivo para o ingresso no **Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019/1, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente regulamento trata das normas de CLASSIFICAÇÃO do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2019/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância.
- 1.2 O Edital Nº 001/2019 que trata das normas gerais do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2019/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância, está disponível no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 1.3 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO** <http://www.senar.org.br/etec/>, das 16h00min do dia 23/01/2019 às 23h59min do dia 14/02/2019, horário de Brasília, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do SENAR. As inscrições para o presente processo seletivo serão GRATUITAS.
- 1.4 O processo de classificação dos candidatos inscritos para as vagas ofertadas nos polos presenciais do estado da Paraíba, é de responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba (SENAR-AR/PB) por meio da Comissão Regional AR/PB de Seleção do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Agronegócio.
- 1.5 A Comissão de Classificação, designada pela Portaria Nº 002/2019, de 29/01/2019, será responsável pelo processo de análise de documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, Turma 2019/1, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância, nos polos localizados no estado da Paraíba, conforme os critérios estabelecidos no presente REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO e pelo EDITAL Nº 001/2019, publicado pela Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-TEC Brasil no SENAR/Administração Central.



1.6 Este REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO será válido para ingresso de alunos no 1º semestre letivo de 2019, do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio, no limite de **120 (cento e vinte) vagas** ofertadas, para o(s) Polo(s) de Apoio Presencial, localizado(s) no(s) município(s) de: **Alagoa Grande, Campina Grande e João Pessoa**.

1.7 Nenhum candidato às vagas para os polos paraibanos poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste regulamento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. O presente procedimento de classificação abrange todos os candidatos inscritos para os polos **presenciais do Estado da Paraíba**, sendo aplicada a **análise curricular**.

2.2. O procedimento consiste na análise do histórico escolar, anexado no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar expressos matematicamente.

2.3. Para efeito da seleção será considerado o índice de aproveitamento escolar, calculado com base na média aritmética simples das notas do Ensino Médio contidas no histórico escolar do candidato, nos três anos/séries, nos componentes curriculares/disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com resultado APROVADO.

2.4. Será desclassificado o candidato que apresentar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de inscrição *online*.

2.5. Para a seleção e classificação serão calculadas as médias aritméticas de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Língua Portuguesa da primeira, segunda e terceira séries do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática da primeira, segunda e terceira série do Ensino Médio, respectivamente; MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado final obtido neste Processo Seletivo:

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$Mfinalx = \frac{MLPx + MMx}{2}$$

2.6. Serão consideradas as notas com até duas casas decimais após a vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (Exemplo: 6,45).

2.7. Serão considerados os seguintes requisitos de parametrização para classificação dos candidatos, na seguinte ordem:

2.7.1. Comprovação de conclusão do Ensino Médio.

2.7.2. Atendimento dos critérios de prioridade estabelecidos no item 2 do Edital 01/2019, sendo:

I. 1ª Prioridade – Produtor Rural;



- II. 2ª Prioridade – Parente do Produtor Rural;
- III. 3ª Prioridade – Colaborador/Empregado do Produtor Rural;
- IV. 4ª Prioridade – As vagas não ocupadas pelo público prioritário, serão preenchidas pelo público em geral.

2.7.3. Ordem decrescente de pontuação na Média Final (Mfinalx) superior ou igual a 5,00 (cinco).

2.8. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, consultar o Anexo I, que será tomado como base para se realizar a conversão para notas.

2.9. Em casos que o Ensino Médio com habilitação em alguma área específica em que não constem as notas para o 1º, 2º e 3º anos em Língua Portuguesa e/ou Matemática, a inscrição será indeferida, o impedimento aqui é de impossibilidade de conversão para as regras do edital e não relação com a idoneidade do documento.

2.10. Quando a certificação do Ensino Médio obtida mediante Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos ENCEJA, observar as orientações contidas no Anexo I.

2.11. Candidato com nota do ENEM seguir as orientações do regimento no Anexo I.

3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 O candidato classificado que atender aos critérios de **PÚBLICO PRIORITÁRIO** descritos no EDITAL Nº 001/2019, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas

3.2 Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo seguinte PÚBLICO (conforme as regras dispostas no EDITAL Nº 001/2019):

- I. 1ª Prioridade – Produtor Rural;
- II. 2ª Prioridade – Familiar do Produtor Rural;
- III. 3ª Prioridade – Colaborador/Empregado do Produtor Rural;
- IV. 4ª Prioridade – As vagas não ocupadas pelo público prioritário, serão preenchidas pelo público em geral.

3.3 Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação (dentro do mesmo público prioritário), entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, sucessivamente, preferência para:

- I. maior pontuação média em Língua Portuguesa;
- II. maior pontuação média em Matemática;
- III. idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada (considerando dia, mês e ano).

4 DOS RECURSOS

4.1 Se houver discordância por parte do candidato quanto a classificação poderá ser interposto recurso na data de 27/02/2018, das 09h às 12h e 14h às 17h.

- 4.2 Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico (Anexo II) que estará disponível na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial.
- 4.3 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do polo de apoio presencial de sua inscrição.
- 4.4 Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio não indicado no item 2.3, e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 4.5 Os recursos serão analisados e, em caso de deferimento de um ou mais recursos, será publicada nova lista de classificados.
- 4.6 Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 As situações não previstas no REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO que digam respeito a tal fase (classificatória) serão analisadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba (SENAR-AR/PB).
- 5.2 O EDITAL Nº 001/2019, o REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO e as informações exigidas pela legislação específica, serão disponibilizadas nos seguintes canais de comunicação:
- <http://www.senar.org.br/etec/>
<http://www.senarpb.com.br/>
Telefone: (83) 3048 6050 - DEF
- E também presencialmente no Departamento de Educação Formal do SENAR – AR/PB:
Endereço: Rua Eng. Leonardo Arcoverde, 320 – Jaguaribe – CEP: 58015-660 – João Pessoa - PB.
- 5.3 Este REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para a fase de classificação deste processo seletivo, no que diz respeito aos alunos inscritos e selecionados para os polos presenciais no estado da Paraíba, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa – PB, 11 de fevereiro de 2019.



Sérgio Ricardo Gouveia Martins
Superintendente
SENAR/AR-PB

Anexo I

Tabela de Conversão de Conceito para nota numérica e demais orientações sobre o processo de classificação

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,70
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,30
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão simples	



Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será realizada conversão de acordo com a fórmula a seguir:

Nota da disciplina a ser inserida = $\frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato}}$

Exemplos:

Em uma escala de **0,00 (zero) a 20,00 (vinte)**, em que o candidato obteve a nota 13,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

Língua Portuguesa = $\frac{13,00 \times 10,0}{20,00} = 6,50$

Em uma escala de **0,00 (zero) a 30,00 (trinta)**, em que o candidato obteve a nota 24,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

Língua Portuguesa = $\frac{24,00 \times 10,0}{30,00} = 8,00$

Em uma escala de **0,00 (zero) a 40,00 (quarenta)**, em que o candidato obteve a nota 28,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

Língua Portuguesa = $\frac{28,00 \times 10,0}{40,00} = 7,00$

Em uma escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)**, em que o candidato obteve a nota 54,00 na disciplina de Língua Portuguesa.

Língua Portuguesa = $\frac{54,00 \times 10,0}{100,0} = 5,40$

Observação: Como serão analisadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na ocorrência destas disciplinas terem sido cursadas juntamente com outras (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura) inserir somente as notas de Língua Portuguesa.

Certificação de Ensino Médio obtido através de Estudos Supletivos (Educação de Jovens e Adultos); Ensino Médio com habilitação em alguma área específica em que não constem as notas para o 1º, 2º e 3º anos em Língua Portuguesa e/ou Matemática

O preenchimento no campo de nota será a repetição da nota mais alta no campo equivalente ao período não registrado no histórico escolar. Tanto para Matemática quanto Português, se ocorrer. Caso tenha o registro de apenas um período a repetição ocorrerá nos três campos de preenchimento.

Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio – Enem

Para os exames aplicados entre 2011 e 2018, seguir as tabelas abaixo para aplicar a regra de conversão explicitada no Edital, disponível no endereço eletrônico referência: <http://portal.inep.gov.br>.



ANO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa)		Matemática e suas Tecnologias (Matemática)	
	Nota mínima	Nota máxima	Nota mínima	Nota máxima
2018	318,8	816,9	360	996,1
2017	299,6	788,8	310,4	993,9
2016	287,5	846,4	309,7	991,5
2015	302,6	825,8	280,20	1.008,30
2014	306,2	814,2	318,5	973,6
2013	261,3	813,3	322,4	971,5
2012	295,2	817,9	277,2	955,2
2011	301,2	795,5	321,6	953

As tabelas apresentadas serão utilizadas para as demais certificações do Enem que apresentarem o formato de pontuação de zero (0) a (1000).

Aqui, **será utilizada a tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao ENEM realizado, com o seguinte cálculo:**

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}}$$

(tabelas acima – nota máxima Enem)

Certificação do Enem com mais de um registro de pontuação

Para as certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, será feita a conversão para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida descrita no documento.

Certificações de Ensino Médio obtida mediante Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA

O Ministério da Educação estabelece entre os critérios de avaliação deste exame, que a pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos e desvio padrão de 20 pontos. Sendo assim, a pontuação máxima a ser considerada neste edital é de **180 pontos** para as disciplinas ou áreas de conhecimento, conforme disponível no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/33908-encceja>.

Exemplo:

Área de conhecimento	Nota
Matemática e suas Tecnologias	110.1



Nota da disciplina:

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala para aprovação}} \\ \text{(nota máxima encceja 180 pontos)}$$

Nota da disciplina Matemática:

$$Nx = \frac{110,1 \times 10}{180} = 6,116$$

As demais certificações que tenham descrição das disciplinas cursadas em grandeza diferente da explicitada neste regulamento, por exemplo, carga horária, ano de conclusão ou certidão de conclusão de curso é de responsabilidade de o próprio candidato apresentar um documento da Instituição de Ensino em que concluiu o ensino médio com referência a equivalência de valores para as disciplinas de português e de matemática juntamente com o arquivo do histórico escolar dentro do prazo previsto para as inscrições do edital.

Caso não apresente essa documentação nos moldes mencionados no parágrafo anterior, a inscrição será indeferida.

O impedimento aqui é de impossibilidade de conversão para as regras estipuladas em Edital e não tem relação com a idoneidade do documento.



ANEXO II
EDITAL 001/2019

RECURSO

Orientações:

1. Havendo necessidade utilize mais folhas e/ou anexe arquivos que achar necessário para comprovar sua argumentação, registrando que a interposição de recursos deverá se efetivar na forma presencial.
2. Os recursos deverão ser protocolados junto à secretaria escolar do polo de apoio presencial que o candidato selecionou no ato da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Número de Inscrição:

CPF:

Polo:

ARGUMENTAÇÃO:

Local e Data: _____, _____ 20____.

Assinatura Candidato

Recebido por: _____